



Ofício nº 413/2014/GAPRE

São Bento do Sul, 07 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento de Informação nº 097/2014, encaminhado pelo Vereador Claudiomar Wotroba, encaminho em anexo documentos da Defesa Civil e Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,



Fernando Tureck
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Sr. César Augusto Accorsi de Godoy
Presidente da Câmara de Vereadores
São Bento do Sul - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL	
Recebemos:	08/08/14
Horas:	15:05
Visto:	648/14



São Bento do Sul, 30 de Julho de 2014.

Ofício nº 010/2014.

Ao
Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta Requerimento de Informação 097/2014.

Em resposta ao memorando nº 179/2014 deste Gabinete no que diz respeito ao Requerimento de Informação 097/2014, informamos que:

1. Números de residências afetadas por alagamentos = 267
2. Número de residências afetadas por desmoronamento/escorregamento = 170
3. A retirada de terra só é realizada em propriedade particular quando for fato determinante para a preservação da vida. (Parecer jurídico em anexo).
4. A respeito dos laudos, estão sendo emitidos conforme análise de risco e solicitação do interessado.

Informamos que, a respeito do saque do FGTS, todas as pessoas que foram afetadas, tem o benefício e fizeram o cadastro no departamento de defesa civil serão beneficiados. A defesa civil já providenciou a documentação necessária e encaminhou para a Agência da Caixa Econômica Federal. Em alguns dias os munícipes serão comunicados através da imprensa escrita e falada do município, sobre os próximos procedimentos, conforme cronograma da Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

Veroni Ana Rossato Linke
Diretora Defesa Civil



PARECER JURÍDICO Nº 252/2014

(Uso interno da Prefeitura - não deve ser remetido)

PROCESSO Nº - 5137/2014
PROCEDÊNCIA - Defesa Civil
REQUERENTE - Veroni Rossato
OBJETO - Deslizamentos de terra

Vem à consideração desta Assessoria Jurídica o Processo Administrativo acima designado, oriundo da Defesa Civil, solicitando parecer referente a responsabilidade do Município na retirada de terra oriunda de deslizamentos ocasionados pelas chuvas de junho em terrenos particulares.

É o breve relatório.

Passa-se à análise.

A Requerente ingressou com pedido administrativo solicitando parecer referente a responsabilidade do Município na retirada de terra oriunda de deslizamentos ocasionados pelas chuvas de junho em terrenos particulares.

O Código de Obras Municipal, Lei nº 1677/2006, em seu artigo 40, é claro ao estabelecer que em terrenos de declive acentuado que por sua natureza estão sujeitos a ação erosiva das águas de chuva e que, pela sua localização, possam ocasionar problemas à segurança de edificações próximas, é obrigatória a execução de obras de proteção visando a contenção e conservação do solo.


O artigo 70 do mesmo código estabelece que a Prefeitura poderá exigir dos proprietários a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ou inferior ao logradouro público ou quando houver desnível entre os lotes, que possa prejudicar tais lotes e/ou as construções vizinhas.

Observamos assim, que a responsabilidade pela contenção de terra entre terrenos com desnível, é do proprietário do imóvel, e não do Município.

Desta forma, conclui-se então, que no caso do proprietário não efetuar as obras de contenção necessárias para que não haja deslizamentos de terra, é do proprietário do imóvel a responsabilidade dos efeitos que este deslizamento ocasionar, bem como, pela retirada da terra deslizada que esteja prejudicando seu vizinho.

Salvo melhor juízo, esta é a orientação da Assessoria Jurídica, elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pelo Consultante, o qual submetemos a apreciação de Vossa Senhoria.

São Bento do Sul, SC, 05 de agosto de 2014.


Alexandre Vinicius Weiss
OAB/SC nº. 9.974
Advogado